



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.872, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que, se a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 8.166,60 (Oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos), conforme descrição abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.234 – PROGRAMA AVANÇAR IRRIGA -CONSTRUÇÃO DE AÇUDES

396-3.3.30.93.00.00.00.00-2701.0000.2701-INDENIZ.E RESTITUIÇÃO R\$ 8.166,60,
TOTAL: R\$ 8.166,60

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º O Superávit financeiro do exercício de 2024, no valor de R\$ 8.166,60 (Oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos) na fonte de recurso 1701 para a Construção de açudes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, aos 18 dias do mês de Junho de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 18/06/25 a 03/07/25

Local: Mural da Prefeitura Municipal

Amo Karoline Drelich
Secretaria de Administração